



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 513 e 514

Macapá, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> - feiras, 10/11 de Novembro de 1966

## PORTARIAS

Nr. 229-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Américo Braziliano de Brito, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro, lotado nos Serviços Industriais, e Júlio da Silva Costa, sessenta (60) dias, contados no período de 7 de agosto a 4 de outubro de 1966, lotado na Divisão de Obras, ocupantes dos cargos de Trabalhador nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores: Américo Braziliano de Brito, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro, lotado nos Serviços Industriais, e Júlio da Silva Costa, sessenta (60) dias, contados no período de 7 de agosto a 4 de outubro de 1966, lotado na Divisão de Obras, ocupantes dos cargos de Trabalhador nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 231-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Aracy Miranda de Mont-Alverne, Professora do Ensino Secundário, trinta (30) dias, contados no período de 13 de agosto a 26 de setembro de 1966, ocupantes dos cargos de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotadas na Divisão de Educação, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de setembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 230-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores: Américo Braziliano de Brito, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro, lotado nos Serviços Industriais, e Júlio da Silva Costa, sessenta (60) dias, contados no período de 7 de agosto a 4 de outubro de 1966, lotado na Divisão de Obras, ocupantes dos cargos de Trabalhador nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 233-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos servidores: Américo Braziliano de Brito, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de agosto a 2 de dezembro, lotado nos Serviços Industriais, e Júlio da Silva Costa, sessenta (60) dias, contados no período de 7 de agosto a 4 de outubro de 1966, lotado na Divisão de Obras, ocupantes dos cargos de Trabalhador nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 233-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, nos servidores: Antônio Ferreira Lima, ocupante do cargo de Condutor Motorista, nível 12, noventa (90) dias, contados no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 1966, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, e Luciano da Cunha Freire, ocupante do cargo de Guarda Territorial, nível 13-D, cento e vinte (120) dias, contados no período de 30 de agosto a 27 de dezembro de 1966, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, todos do Quadro de Funcionários

Públicos deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de setembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## Cooperativa Agro-Pecuária de Amapá

ATA da Assembléia Geral Extraordinária dos Associados da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, realizada em vinte de agosto de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte dias do mês de agosto de hum mil novecentos e sessenta e seis, precisamente às quinze horas e trinta minutos na sede social da Cooperativa, à rua Senador Lemos, s/n, nesta cidade de Amapá, Território Federal do Amapá, com a presença dos Conselhos de Administração, Fiscal e legal número de associados, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, em observância ao Edital de Convocação de primeiro de agosto de hum mil novecentos e sessenta e seis, expedido e publicado legalmente. Constituída a Assembléia, pela ausência do Presidente, assumiu a direção dos trabalhos o associado Abelardo Antônio da Silva, Gerente da Cooperativa, após unânime aprovação dos associados. Abrindo a sessão solicitou o senhor Presidente que fosse indicado pelos associados um Secretário para conjuntamente com ele, realizar os serviços. Foi apontado e aceito o associado Milton Augusto de Carvalho, que imediatamente colocou-se à disposição do Presidente. Solicitou permissão aos presentes, o senhor Presidente, para que também integrasse a Mesa Diretiva, o senhor Adelto Rocha assessor técnico em cooperativismo do Banco de Crédito da Amazônia S/A, o que foi aceito. Iniciando ao trabalho, determinou o senhor Presidente ao senhor Secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, no que, atendeu nos termos seguintes: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá Assembléia Geral Extraordinária convocação. Pelo presente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

## DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

## DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

## A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

estão convocados os senhores associados da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Cooperativa, à rua Seuador Lemos, s/n, nesta cidade de Amapá, Território Federal do Amapá, em primeira convocação, às oito horas do dia oito de agosto de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Não existindo número legal, dar-se-a a reunião, em segunda convocação, às dez horas do dia doze do mesmo mês. Não havendo quorum, a Assembléia será celebrada no dia dezenesseis do mês corrente precisamente às oito horas, em terceira e última convocação, com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte: Primeiro — Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior; Segundo — Reforma Estatutária; Terceiro — o que ocorrer. Amapá, primeiro de agosto de hum mil novecentos e sessenta e seis — Servano Sélias Lage, Presidente. Em seguida, determinou o presidente que fosse lida e discutida a Ata da Assembléia anterior e que foi feito sem divergências, sendo unanimemente aprovada. Passando ao segundo item da nota convocadora, expôs o senhor Presidente a necessidade da reforma dos Estatutos, considerando em primeiro plano, a negativa do registro da Cooperativa pelo Órgão Federal competente, por conter irregularidades na parte concernente aos objetivos sociais dos Estatutos. Após algumas considerações a respeito do assunto, solicitou o presidente ao senhor representante do Banco de Crédito da Amazônia S/A, senhor Adelto Rocha, que analizasse todas as modificações dos Estatutos a serem discutidas, a fim de

melhores esclarecimentos aos associados presentes. Usando a palavra o representante do Banco de Crédito da Amazônia analisou pormenoradamente as modificações introduzidas, reportando suas necessidades e importância, dando ao final a palavra a quem dela quisesse fazer uso, no sentido de serem discutidos os pontos então eviden-

— Inclusão da alínea «b» do artigo vinte e três; Décimo — Inclusão do artigo trinta e dois e parágrafo único do capítulo quarto; Décimo Primeiro — Inclusão das alíneas «b» e «e» no artigo vinte e oito; Décimo Segundo — Substituição dos artigos vinte e nove e parágrafos primeiro e segundo pelos artigos trinta e oito e trinta e nove; Décimo

Terceiro — Transformação do parágrafo único do artigo trinta e quatro no artigo quarenta e cinco; Décimo Quarto — Substituição do artigo trinta e oito pelo artigo cincuenta; Décimo Quinto — mudança de redação do artigo trinta e nove, sendo o número de membros do Conselho de Administração elevado para sete; Décimo Sexto — Eliminado o parágrafo segundo do artigo trinta e nove; Décimo Sétimo — Mudança de parte da redação do artigo quarenta e dois, sendo, reunião do Conselho de Administração uma vez por mês; Décimo Oitavo — Mudança em parte do artigo quarenta e três; Décimo Nono — Inclusão das alíneas «g», «j» e «k» no artigo quarenta e sete; Vigésimo — Inclusão dos cargos de Diretor de Produção e Diretor Social no artigo quarenta e cinco; Vigésimo Primeiro — Inclusão dos artigos sessenta, sessenta e dois e sessenta e três e parágrafo único no capítulo quinto; Vigésimo Segundo — Eliminação do artigo cinqüenta e parágrafo único; Vigésimo Terceiro — Inclusão do parágrafo segundo no artigo cinqüenta e um; Vigésimo Quarto — inclusão das alíneas «b», «c» e «d», no artigo cinqüenta e dois; Vigésimo Quinto — Inclusão dos parágrafos terceiro e quarto no artigo cinqüenta e três; Vigésimo sexto — Inclusão do artigo setenta um e parágrafo primeiro e segundo no capítulo sexto; Vigésimo Sétimo —

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

alteração de numeração dos artigos sete, oito, nove, onze, doze, quatorze, dezesseis, dezoito, dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete, trinta e nove, quarenta, quanta e um, quarenta e dois, quarenta e três, quarenta e quatro, quarenta e cinco, quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove cinqüenta e um, cinqüenta e dois, cinqüenta e três, cinqüenta e quatro, cinqüenta e cinco e cinqüenta e seis. Encerrado o assunto passou o sr. presidente para o terceiro e último item da nota convocadora que, dos seguintes assuntos se constituiu: primeiro — frizou o sr. presidente que já havendo terminado o mandato do Conselho Fiscal, podia-se aproveitar a Assembléia constituída, para eleição do novo Conselho e seus suplentes. Foi pedida apresentação de candidatos. Levantou-se o associado Ramiro Germano Koch Coutinho, secundado pelos senhores associados Antônio Abelardo da Silva e Boanerges Inácio de Souza, que após rápida discussão apresentaram os candidatos seguintes: Milton Augusto de Carvalho, José Pantaleão Costa, Juvenal Coelho, Sérgio Moraes. Após a apresentação ficou assim constituído o Conselho Fiscal da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá. Membros titulares: Ramiro Germano Koch Coutinho, José Pantaleão Costa e Milton Augusto de Carvalho. Pares suplentes: Juvenal Coelho, Boanerges Inácio de Souza e Sérgio Moraes. Em seguida, foi levantado o problema de honorários para a Diretoria, que depois

de várias discussões, sómente o Gerente da Cooperativa terá um honorário de Duzentos Mil Cruzeiros pagáveis mensalmente, sem responsabilidade de tempo integral para o Gerente. Na oportunidade o senhor Presidente esclareceu que fôra adquirido um veículo (caminhão) pela Cooperativa, cujo pagamento inicial foi de Seis Milhões, Duzentos e Cinquenta mil Cruzeiros e o restante em pagamento parcelado e iguais de Um Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros mensais, aproveitando, ainda, o ensejo, o senhor Presidente propôs como Sub-Gerente o associado Louis Joseph Gilberto, que foi aceito por unanimidade. Colocada a uso a palavra, falou o associado Aderbal Limeira Távora, secundado pelo associado Boanerges Inácio de Souza que pedira à Assembléia que referida gratificação ao Gerente fosse válida a partir do mês de maio de hui mil novecentos e sessenta e seis, sendo aciamado e aceito tal determinação. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente solicitou da Assembléia Geral, que designasse uma comissão a fim de assinar a presente Ata. Foi designada a seguinte comissão: Antônio Leite Macedo, Aderbal Limeira Távora, Ramiro Germano Koch Coutinho, José Pantaleão Costa, Durval Ramos da Costa, Sérgio Moraes, Boanerges Inácio de Souza e Juvenal Coêlho. Foi encerrada a Sessão do que para constar eu, Milton Augusto de Carvalho, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e julgada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente, pela Comissão designada pela Assembléia e pelos que quiserem fazê-lo.

Cidade de Amapá, 20 de agosto de 1966.

Abelardo Antônio da Silva  
Presidente

Milton Augusto de Carvalho  
Secretário

Antônio Leite Macedo

Ramiro Germano Koch  
Coutinho

Durval Ramos da Costa

Boanerges Inácio de Souza

Aderbal Limeira Távora

José Pantaleão Costa

Sérgio Moraes

Juvenal Coêlho

Confere com o original:

Milton Augusto de Carvalho  
Secretário

Visto:

Presidente  
x-x-x

Olavo Pereira Alves, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas da Comar-

ca de Amapá, Território Federal do Amapá, por nomeação legal, etc.

Certifico, que o cidadão Servando Lage, Presidente da Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Amapá, com sede nesta cidade de Amapá, Território Federal do Amapá, depositou, nesta data, em Cartório, nos termos do artigo 13, do Decreto-Lei número 22.239, de 19 de dezembro de 1932 e do Decreto-Lei número 581, de 1 de agosto de 1938, revigorados pelos Decreto-Lei número 8.401, de 19 de dezembro de 1945, ata da Assembléia que reformou os Estatutos em 20 de agosto de 1966; Estatuto reformado; Lista Nominativa dos associados ao tempo da reforma dos Estatutos; e Estatutos antigos, todos em duplicata, ficando uma via de cada documento referido, arquivado neste Cartório e a outra será remetida ao Cartório de Registro de Imóveis e Comércio da Comarca de Macapá, deste Território, a requerimento do mencionado Presidente.

O referido é verdade; dou fé.

Amapá, 5 de novembro de 1966.

Clávio Pereira Alves  
Oficial de Registro das  
Pessoas Jurídicas

#### Divisão de Segurança e Guarda

PORTRARIA N° 108/66-DSG

O Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Eleitoral em vigor,

#### RESOLVE:

Designar as praças Nossa Senhora da Conceição, Lélio Silva e Nossa Senhora de Fátima, localizadas nos Bairros do Trem, Laguinho e CEA, respectivamente, para realizações de Comícios Políticos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Chefe de Polícia em Macapá, 3 de novembro de 1966.

Olavo Antônio da Veiga Cabral  
Resp. p/ Exp. da DSG.

#### Prefeitura Municipal de Macapá

Término de Contrato de Locação, que entre si fazem, Gonçalo Pereira de Sousa e a Prefeitura Municipal de Macapá, como a seguir se declara:

Gonçalo Pereira de Sousa,

brasileiro, maior, casado, residente nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente Locador e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito a seguir denominada simplesmente Locatária, contratam entre si a locação de uma casa residencial, situada no lugar denominado Vila de Ferreira Gomes, situada a funcionamento da Escola Rural do mesmo nome, sob as cláusulas e condições seguintes:

I — O prazo de locação será de dez (10) meses, a começar do dia primeiro (1º) de março do ano em curso e terminará no dia trinta e um (31) de dezembro de 1966, quando a parte locada deverá ser restituída ao locador, independente de interrupção jurídica ou extra-judicial.

II — O aluguel mensal será de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000), pagos até o dia 10 do mês seguinte ao vencido.

III — A locatária se obriga a conservar o prédio, fazendo por sua conta, os reparos que se tornarem necessários, ficando as obras ou benfeitorias porventura realizadas, pertencentes desde logo ao mesmo sem direito a locatária a indenização por parte do locador, embora as benfeitorias possam ter sido caráter de necessidade. Obrigase outrossim, a locatária, a restituir o prédio em qualquer hipótese, perfeitamente limpo e de modo que possa ser imediatamente ocupado.

IV — A locatária não poderá, sem o consentimento do locador, efetuar obras no prédio locado, ou transferir este contrato e tampouco sublocá-lo no todo ou em parte.

V — A falta de cumprimento ou transgressão do presente contrato, importará em sua imediata rescisão, independente de interrupção judicial ou extra-judicial.

VI — As despesas decorrentes com o consumo de água e luz, correrão por conta exclusiva da locatária.

VII — Em caso de ação judicial a que a locatária der causa por falta de cumprimento de qualquer destas cláusulas, responderá este pelo pagamento das custas e honorários de advogado da locadora à base de 20% (vinte por cento).

VIII — Os contratantes elegem a cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para o fôro do presente contrato.

E por assim terem justos e contratados, obrigam-se a cumprir, fielmente este contrato que assinam com as testemunhas abaixo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, cuja a original vai

devidamente selada.

Eu, Francisco Souza de Oliveira, datilógrafo da Prefeitura Municipal de Macapá, datilografiei e assino com o Senhor Prefeito Municipal, o locador e as testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Municipal Substituto

Gonçalo Pereira de Souza  
Locador

Francisco Souza de Oliveira  
Datilógrafo

Testemunhas:

1a. Nilton Oliveira

2a. Hildebrando Gurgel

3a. Marlino Serrano

PORTRARIA  
Nr. 115/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento da gratificação de tempo integral aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

Considerando o que preceitam os artigos 1º. e seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966,

#### RESOLVE:

Atribuir a Bernardo Rodrigues de Souza, Escrivão-Datilógrafo, nível 7, servidor do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, posto à disposição do Governo Municipal e exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Finanças desta Edilidade, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, na forma estabelecida pelo Decreto acima referido, a contar de 14 de julho de 1966.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de agosto de 1966.

Douglas Lôbato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá  
PORTARIA  
Nr. 116/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do Item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao

exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento de gratificação de tempo integral e de dedicação exclusiva aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

Considerando que o Governo do Município extendeu o pagamento da vantagem em apreço aos chefes dos serviços municipais constantes do Artigo 1º, do Decreto nr. 154/66-GAB-PMM, de 30 de agosto de 1966;

Considerando o que preceitam os artigos 1º e seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966,

#### RÉSOLVE:

Atribuir a João Jansen Rodrigues, Auxiliar de Tesoureiro, nível 18-B, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, na forma estabelecida nos decretos acima referidos, em face do exercício das funções de Tesoureiro Municipal, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 31 de agosto de 1966.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

#### PORTRARIA Nr. 117/66-GB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do Item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva aos ocupantes de cargos em comissões e funções gratificadas;

Considerando o que preceitam os artigos 1º do seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966,

#### RÉSOLVE:

Atribuir a José Ney Picanço e Silva, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com os decretos referidos, em face do exercício das funções de Chefe do Serviço de Pessoal, GF-6, no período de 17 de fevereiro a 14 de março do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de setembro de 1966.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

#### DECRETO Nr. 159/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo nr. 3.445/66, de 6 de julho de 1966,

#### DECRETA:

Artigo 1º. — Conceder a Francisca Procópio Pedrosa, viúva do ex-servidor Waldeimar da Silva Leal, falecido em consequência de acidente de trabalho, uma pensão de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros) mensais, a partir de julho p. passado.

Artigo 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Municipal Substituto

Publicado neste Departamento de Administração aos 26 dias de setembro de 1966.

Rubens Antônio Albuquerque  
Resp. p. D.A.

#### DECRETO Nr. 162/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o que consta do Processo nr. 3.317/66, de 27 de junho de 1966,

#### DECRETA:

Exonerar, a pedido, na forma do Item I, do Artigo 75, Gilberto Gonçalves da Rocha, Arquivista, Nível 11, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 6 de março do ano em curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de outubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 6 dias de outubro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### DECRETO Nr. 163/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de

Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 9º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### DECRETA:

Nomear, Eduardo Antônio de Oliveira Clark, Engenheiro, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo V-C, de Diretor do Departamento de Obras e Viação, vago em consequência da exoneração a pedido, de Antônio Armando Barrau Fascio.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de outubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias do mês de outubro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

#### DECRETO Nr. 164/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### DECRETA:

Remover, na forma do item II, do Artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Célia Lima Bezerra, Escriturário, Nível 10-B, pertencente ao Quadro de Funcionários desta Prefeitura, do Departamento de Administração para o Departamento de Finanças, com exercício na Contadoria Geral.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de outubro de 1966.

Douglas Lobato Lopes  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias do mês de outubro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

#### Divisão de Produção

#### PORTRARIA Nr. 53/66-DP

O Diretor da Divisão de Produção, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.,

#### RÉSOLVE:

Designar o servidor Raimundo Pereira dos Santos, ocupante do cargo da classe A, da série de classe de Da-

Ilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado nesta Divisão, para chefiar a Seção do Pessoal da mesma, a partir de 1º de setembro do presente exercício, em virtude da designação do Sr. Waldir Caiara Costa para a Chefia da Seção de Coordenação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 26 de outubro de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves  
Diretor da Divisão de Produção

#### Nacional Esporte Clube

Fundado em 9 de Setembro de 1962

#### ESTATUTOS

#### CAPÍTULO I

#### Do Clube e suas finalidades

Art. 1º. — O «Nacional Esporte Clube», associação desportiva fundada em 9 de setembro de 1962, com sede na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, tem por finalidades:

a) — criar e desenvolver ramos esportivos, recreativos e culturais, incentivando os seus associados a prática dos mesmos;

b) — incentivar, por todos os meios ao seu alcance, a prática do civismo;

c) — promover a aproximação e a compreensão entre os seus associados, e

d) — participar das competições oficiais promovidas pelas Entidades a que esteja filiado.

Art. 2º. — O «Nacional Esporte Clube» terá duração ilimitada e só poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral composta, no mínimo, de 2/3 de sócios com direito a voto.

§ Único — A Convocação da Assembléia Geral, será feita pela Imprensa, falada ou escrita, com fim expressamente declarado, e com o prazo mínimo de oito (8) dias de antecedência.

#### CAPÍTULO II

#### Da Classificação dos Sócios

Art. 3º. — O «Nacional Esporte Clube» compõe-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo ou credo religioso, de reconhecido nível de conduta, divididos nas seguintes classes:

(Continua no próximo número)

**Preço do exemplar**  
**Cr\$ 20**